



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.830, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dois parágrafos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020, ficam renumerados, em ordem cronológica, como “§ 1º” e “§ 2º”.

Art. 2º O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a redação que segue:

Art. 5º (...)

§ 1º (...)

“XIII - Gratificação de Incentivo à Docência”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Ubá, MG, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 01/03/2021